ANNO DE 1838. TERÇA FEIRA 17 DE JULHO. N: 153.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1838.

DIAS DA SEMANA.

16 Segunda N: S. do Carmo. Relação de manhã. e aud. do J. dos Orf. de t.
17 Terça S. Aleixo. Audien. do Juis do crime de t. ses. da T. P.
18 Quarta S. Marinha V. Sessão da Thesouraria pub.
19 Quinta S. Vicente de Paula. Rellação de manhã aud. do J. dos orf. de t.
20 Sexta S. Elias Prof. Audiencia do J. de Dir de m. etc.
21 Sabbado S. Praxedes V. R. de m. e aud. do V. G. de tar. em O. L N as 11 h. e 14 m. da m
22 Domingo S. Maria Magdal.

Mare' cheia para o dia 17 de Julho.
As 2 hora e 54 m. da m -- 3 h. 18 m. da tard.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiação entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis menções pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Praça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Julho 16.

Londres 28 a 27 1/2 Ds. St. por 1000 ced.
Lisboa 90 por oto premio, por metal, Nom.
França 330 a 340 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par
Moedas de 6,400 14 800 as velhas, novas 14,500
,, 4,000 8,000 a 8,100
Pezos Colunares 1,680
ditto Mexicanos 1,640 a 1,680
Patacões Brasileiros 1,660 a 1680
Premio das lettras, por mes 1 por oto
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea de S. João, Brejo d'Area Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal Villas de Goiauninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mes ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mes ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cade mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 9 de Julho de 1838.

Officio — Ao Exm. Presidente, da Provincia do Para' communicando-lhe, que abordo da Barca Anphitrite lhe são remettidos 32 recrutas de marinha, para serem empiegados no serviço da Divisão Naval estacionado naquelle porto.

Dito — Ao Commandante das Armas communicando-lhe que para ser respondido o seu officio de seis do corrente mez, em que pede varios esclarecimentos acerca das praças vindas do Ceara' e Rio Grande do Norte; he mister que remetta a relação nominal das ditas praças que foi entregue a hum dos Ajudantes d'Ordens, e bem assim outra relação dos que desertarão em caminho.

Dito — A Camara Municipal do Recife para informar acerca do que representa o Juiz de Direito da segunda Vara do crime, sobre recusar-se a mesma Camara sob diversos pretextos ao pagamento das custas nas cauzas em que a justiça tem decahido perante o tribunal dos jurados a pesar das disposições do codigo do processo, e que em consequencia de hum tal procedimento, não tem o foro os officiaes de Justiça que he mister, porisso que sendo limitados os rendimentos destes, ninguem quer servir taes lugares, muito principalmente negando-se-lhes os que as Leis lhes tem assegurado.

Dito — Ao Inspector do arsenal de marinha, respondendo-lhe, que visto a escuna Lebre não poder levar as 200 sacas de farinha, para a ilha de Fernando, segundo faz ver o respectivo commandante, deve remetter somente as sacas, que a dita escuna poder carregar.

Portaria — Ao mesmo, para remetter para bordo da barca Anphitrite os 32 recrutas que se achão abordo do Brigue Constança, e escuna Victoria, fornecendo-lhes as necessarias rações.

Dita — Ao commandante da barca Anphitrite para receber a seu bordo os recrutas de que trata a portaria precedente, e entregal-os na provincia do Para' a ordem do respectivo presidente.

Dita — Ao mesmo para se faser de vela para os portos de seu destino, logo que tiver recebido a seu bordo os recrutas de marinha.

Ditas — Nomeando a Cristovão Vieira de Mello Pessoa, Antonio Jose Guimarães, e a Jose de Sa' de Albuquerque Mello Gadelha para o cargo de sub prefeitos, o primeiro da Freguesia de N. S. do Rosario, o segundo da de Itambé, e o terceiro da de Tijucupapo, todos da comarca de Goianna.

Expediente do dia 10.

Officio — Ao prefeito da comarca de Goianna, partecipando a nomeação dos cidadãos Christovão Vieira de Mello Pessoa, Antonio Jose Guimaraes, e Jose de Sa' Albuquerque Mello Gadelha, para o cargo de sub prefeitos das Freguesias de N. S. do Rosario, Itambe, e Tijucupapo de sua comarca, e enviando-lhe os respectivos titulos a fim de os faser entrar logo em exercicio.

Dito — Ao inspector da thesouraria, respondendo lhe, que a despesa com a conducção do armamento do arsenal de guerra para as paradas dos corpos da G. Nacional do interior da provincia, deve ser considerada geral e não provincial.

Dito — Ao mesmo para debitar a thesouraria da provincia do Maranhão a quantia de 8$000 reis, importancia de quatro Clarins, que requisitou o Exm. Presidente daquella provincia, os quaes forão feitos no arsenal de guerra pela referida quantia como vera' da conta que se lhe envia por copia.

Dito — Ao prefeito da comarca do Recife, respondendo que a sua informação não satisfaz cabalmente ao que lhe foi exigido sobre a requisição do Cirurgião dos Presos; e por isso cumpre que novamente informe declarando 1.º quantos presos são constantemente curados na enfermaria da Cadeia; 2.º quaes os utencilios que nella existem; e 3.º finalmente, por quanto podera' ser comprado cada um dos objectos, que ora são requisitados.

Dito — Ao mesmo, para informar que procedimento tem havido, a respeito do preto desconhecido que foi encontrado nos suburbios de Beberibe enforcado em um Cajueiro, e que não pode ser examinado com attenção pelo máo cheiro que exalara, e bem assim a respeito de outro cadaver aparecido no lugar do Bitrim, que pelo seu estado de putrefação e deterioramento não se pode conhecer nem examinar, como participou em seu officio de 4 do corrente.

Dito — Ao mesmo, communicando-lhe que foi mandado desembarcar o recruta de marinha Jose Bento Fernandes Sabino, e passado a sua desposição, afim de que faça proceder contra elle pelos crimes de que he acusado.

Portaria — Ao commandante do brigue Constança, para passar guia de desembarque, e mandar entregar ao prefeito da comarca, o recruta de que trata o precedente officio.

Officio — Ao administrador fiscal das obras publicas, para mandar pagar o saldo do ordenado que se ficou devendo ao finado Thomas Wood, Abridor dos poços artesianos, ao vice-consul Britanico como seu testamenteiro ex-officio.

Dito — Ao vice-consul Britanico nesta Provincia communicando-lhe, que em satisfação ao que requesitou em seu officio de 9 do corrente, foi expedida a ordem supra.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, respondendo-lhe que não pode ser approvada a nomeação que fez na pessoa do fiel do dispenceiro da barca Anphitrite Manoel de Mello Pita para encarregado dos generos abordo do Pataxo Francelius, visto não dever ser elle destraido do serviço em que se acha; e que por tanto convem nomear outra pessoa, que não esteja empregada em navios de guerra.

Dito -- Ao commandante geral do corpo de policia, respondendo-lhe, que siga o que lhe foi determinado em officio de 30 de Junho p. p., devendo toda via conservar no Bonito até segunda ordem as praças da extincta sessão de companhia, que ainda ali existem as quaes farão parte do destacamento da comarca de Santo Antão.

Dito -- Ao inspector do arsenal de marinha, para faser recrutar oitos praças de marinhagem, que faltão abordo da escuna Lebre, a cujo commandante as mandara' entregar, fazendo guardar no dito recrutamento as formalidades legaes.

Dito -- Ao commandante da escuna Lebre; communicando-lhe a ordem expedida pelo precedente officio.

Portaria -- Ao director do arsenal de guerra, para faser recolher nos respectivos armasens, os objectos constantes das duas relações que se lhe envião por copia, os quaes servirão na guerra de panellas e Jacuipe, e vierão da Fortalesa de Tamandaré abordo do Navio Triunfo vencedora; e bem assim um sino velho, e trese armamentos de ferro e solla completos que pertencerão a trese Praças da guarnição da dita Fortalesa, que forão despedidas; sendo tudo remettido pelo commandante das armas.

Officio -- Ao commandante das armas, intelligenciando o da ordem expedida pela portaria supra.

Portaria -- Ao inspector do arsenal de marinha, ordenando que faça passar as competentes guias a fim de que o primeiro tenente João Baptista de Oliveira Guimarães pertencente a guarnição do brigue Constança vá servir na Escuna Lebre, indo o primeiro tenente da guarnição desta Gervasio Mancebo servir a bordo daquelle, visto terem elles assim requerido, e não resultar desta troca prejuiso algum ao serviço.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 11 do corrente.

Officio — Ao Exm. Vice Presidente, remettendo lhe, e informando favoravelmente o requerimento do alferes Manoel Joaquim Madureira, que pedia se lhe mandasse pagar os meios soldos que tem vencido, e os que se fossem vencendo até que embarcasse para a provincia do Parà.

Dito -- Ao Exm. commandante das armas da Bahia, respondendo ao seu officio de 7 de Maio ultimo, e pedindo-lhe difinitivos esclarecimentos sobre os vencimentos de campanha, que lhe disia respeito.

Dito -- Ao director do arsenal de guerra enviando-lhe as rellações dos objectos vindos de Tamandaré na barcassa Triunfo Vencedora, e que segundo as ordens do Exm. Snr. vice-presidente devião ser recolhidos a aquella repartição.

Dito -- Ao commandante interino da fortalesa de Tamandaré, respondendo os seus officios de 1 a 6 deste mez, autorisando-o para demittir as praças da guarnição que tinhão finalisado o seu engajamento, e a contractar com outras que os substituissem; assim como a mais seis, que se lhe concedia pelo augmento dos presos de justiça ali recolhidos, e louvando o comportamento que teve quando durante a noite ali apparecerão os naufragados de balsa que sossobrara na ensiada daquella fortalesa.

Dito -- Ao inspector do Arsenal de Marinha, disendo lhe em resposta ao seu officio desta data, que lhe serião apresentados os tres Individuos que reclamava, e que tendo sido hontem recrutados, pertencião a marinha.

Portaria -- Ao major commandante do Deposito, mandando excluir do mesmo e remetter com guia de passagem para o corpo de engajados o soldado Bartholomeu Borges.

Dita -- Ao capitão commandante da fortalesa do Brum, autorisando-o a receber com passagem no corpo de engajados, o soldado mencionado na antecedente portaria.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

ALFANDEGA DAS FAZENDAS.

A Arrematação annunciada para o dia 14, tera' lugar impreterivelmente hoje.

MUTILADO

MEZA DO CONSULADO.

— A pauta he a mesma do n. ° 151

CORREIO.

A Sumaca S. Jose Palafox recebe a mala para a Bahia no dia 18 as 9 horas da manhãa.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra compra em purçaõ pinho em taboas, cabo de linho sem ser alcatroado, pederneiras Inglezas, e fio de vella: quem tiver compareça na mesma Repartiçaõ.

Arsenal de Guerra 16 de Julho de 1838.

Jose Carlos Teixeira.
Director

CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE.

Sessaõ de 25 de Maio de 1838.

Presidencia do Snr. Barros.

Presentes os Snrs. Veriadores foi aberta a Sessaõ, e lida a acta antecedente foi approvada.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios.

Um do Exm. Ministro da Justiça, e interinamente do Imperio partecipando ter o Deputado Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti tomado assento no Senado, e que esta Camara remetesse Diploma ao Supplente que deve entrar no lugar, que deixou vago o referido Deputado: a Camara ficou inteirada.

Outro do mesmo Ministro remettendo uma relaçaõ das pessoas, que devem servir o cargo de Vice-Presidente desta Provincia, conforme a ordem numerica, que o Regente interino em Nome do Imperador, Houve por bem determinar: a Camara ficou inteirada.

Outro do Excellentissim. Presidente da Provincia remettendo uma copia do Decreto de 27 d'Abril do corrente anno, pelo qual o Regente Interino em Nome do Imperador Houve por bem Determinar a ordem numerica das pessoas eleitas pela Assemblea Legislativa desta Provincia para servir em o cargo de Vice Presidente: inteirada.

Outro do Vigario interino da Freguesia de Jaboataõ partecipando ter na sua Parochia 16 Capellas, mas só uma Curada qual he a de Guijaú de cima: a Camara ficou inteirada, e resolveo, que se officiasse ao Parocho, e Juiz de Paz respectivo para que fisesse proceder no dia 17 de Junho proximo futuro na Capella Curada da Freguesia de Jaboataõ a Eleiçaõ de seo Juiz de Paz, na conformidade da Lei Provincial de 19 de Abril do corrente anno.

Outro do Fiscal do Recife exigindo, q' esta Camara mande passar mandado da quantia de 3$840 reis que despendeo naõ so' com uma corrida que fez com o Doutor Felippe Neri, em que houve de multa de 32 a 96$ reis como tambem com a conducçaõ dos generos corruptos para o mar: que se pagasse mandado.

Outro do Fiscal da Boa vista exigindo a quantia de 3$200 reis que despendeo com uma corrida de Leite, que fez no dia 16 do corrente com o Cirurgiaõ Jose da Silva Costa; assim como a quantia de 4$32.. reis que despendeo com o enterramento de 2 cadaveres, como provava dos documentos que juntou: que se pagasse mandados das referidas quantias.

Outro do mesmo Fiscal partecipando ter rendido a quantia de 14$ reis a corrida, que mandou faser nos animaes, que andavaõ soltos pelas ruas, de cuja quantia se tirou para despesas de cordas, e pretos a quantia de 2$52.. reis, e juntamente pedia mais a quantia de 100$ reis para continuar com alimpamento das ruas, e atterro da Ponte velha: a Camara ficou inteirada, e resolveo, que se pagasse mandado da quantia de 100$ para continuaçaõ da limpesa das ruas, e que o Fiscal parasse com a obra dos atterros.

Outro do Veriador Souza partecipando naõ ter comparecido as Sessões desta Camara por isso que se achava occupado nos Jurados, como Juiz de Facto: a Camara ficou inteirada.

Outro do Fiscal Barata remettendo a conta da despesa feita com o calsamento do assougue, que importou na quantia de 182$160 reis, restando-lhe esta Camara a quantia de 82$160 reis por ja ter elle recebido a de 100$ reis, e partecipando que o Matadouro permanecia no mais terrivel e ruinoso estado, e assas encommodo a saude dos moradores daquella visinhaça, julgando acertado que esta Camara o mandasse arranjar com a lage, que está na casa da balança, que he optima, e suficiente: a Commissaõ dos Srs. Pessoa e Mamede.

Outro do Vigario da S. Lourenço da Matta partecipando naõ haverem em sua Freguesia Capella nenhuma estoliada, e que a Capella ex Matriz da Freguesia da Luz entra em duvida, se pertence verdadeiramente a esta ou a de Santo Amaro Jaboataõ, por que as suas aguas correm umas para Jaboataõ, e outras para Capibaribe: a Commissaõ do Snr. Doutor Cintra.

A Commissaõ encarregada de dar seu parecer sobre o alinhamento em que deve ficar a coxeira, que tem de edificar Joaõ Francisco Regis, foi de parecer que a cordeaçaõ deve partir do ponto, onde o Supplicante tem de faser dita coxeira, dando ao Beco a mesma largura, que tem ao entrar pela rua velha do Bairro da Boa vista afim de que o angulo, que nesse ponto ha se torne menos sensivel, o que em todo caso se deve attender, ainda mesmo modificando-se, ou alterando se a cordeaçaõ apontada: a Camara que remettesse a o Cordeador uma copia para dar a cordeaçaõ segundo o parecer.

A Commissaõ tambem deliberou, que se officiasse ao Tenente Jose Ignacio da Silva para comparecer na Sessaõ de 31 do corrente afim de contractar sobre o nivelamento da Cidade.

A Commissaõ apresentou seo parecer a cerca da pretençaõ de Jose Fernandes da Cruz, que reclamava para naõ ser esbulhado de 200 palmos de terreno allagado no lugar de Palacio velho; cujo parecer ficou addiado.

A Camara nomeou uma Commissaõ composta dos Srs. Menna, e Oliveira para escolher das Posturas, que se achaõ afectas a Assemblea Provincial, aquellas que forem mais esconciaes para bem dos negocios desta Camara, afim de serem approvadas intèrinamente pelo Exm. Vice-Presidente da Provincia.

A Commissaõ encarregada de dar seo parecer sobre o requerimento de Maria da Silva Neves, foi de parecer, que se mandasse demolir o telheiro, que Manoel Alves Lima havia edificado no Boco denominado Assougue empedindo o transito publico; e que se officiasse ao Exm. Vice Presidente da Provincia pedindo que houvesse de conceder licença interinamente, afim de poder aforar dito terreno na Povoaçaõ dos Affogados, necessario para uma rua travessa de grande commodidade aos moradores daquella Povoaçaõ, cujo parecer foi approvado.

Mandou se passar mandado da quantia de 55 977 reis a Manoel Jose Ferreira proveniente das custas que fez na denuncia, que contra esta Camara deo o Promotor Publico.

Tambem mandou se passar mandado a Antonio Moreira da Costa da quantia de 121$074 reis proveniente das custas, que fez na denuncia que contra esta Camara deo o Promotor Publico.

Da mesma sorte mandou-se pagar ao Tenente Joaquim Jose de Sousa a quantia 155$951 reis proveniente das custas, que contra á Camara deo o Promotor Publico.

Despacharaõ-se alguns requerimentos. E por ser dada a hora levantou-se a Sessaõ e mandaraõ faser a presente em que assinaraõ. Eu Fulgencio Infante d'Albuquerque e Mello, Secretario a escrevi. Barros, Pro Presidente. Rios, Doutor Cintra. Pessoa, Menna, Oliveira, Chaves, Vianna, Sampaio.

BAHIA.

Tribunal do Jury.

~~Presidencia do Sr.~~ Dr. V. d'Oliveira.

~~Sessão~~ de 6 de Junho.

Reunidos 59 Jurados, e com as formalidades da Lei, procede-se ao sorteamento dos 12 Juizes que tem de formar o segundo Conselho, ou Jury de Sentença, no processo do Réo o Bacharel formado A. J. de Sá Freire e Mattos, Juiz de Direito e Chefe de Policia da rebeldia. O réo, vestido de preto, com semblante macilento, olhos lacrimejantes, e ar supplicante, parece de todo succumbido ao peso dos corrosivos remorsos, que por ventura o dilaceraõ, no momento em que tem de responder aos seos Juizes, dos horrorosos crimes, e atrocidades que a accusaçaõ lhe imputa. Entretanto, sollicito recusa por Juizes aos Srs. Joaquim Teixeira d'Oliveira, Herculano Antonio da Fonceca, e José João Muniz; sendo os que o tem de julgar, os Srs. João Pires da França, Manoel Pereira Bastos Varella, Leonardo José Duarte Gamelleira, D. João Balthazar da Silveira, José Dias de Andrade, José de Lima Nobre, José das Neves Leão, Luiz José de Couvêa Portugal, Manoel José Alves, Luiz Pereira Franco, Luiz Muniz Barreto, João de Souza Netto.

J. Traz advogado?

R. Naõ Sr.; visto que achando me incommunicavel me seria difficil dirigir a alguem para esse fim; mas como letrado poderei improvisar alguma defesa, e desejaria mesmo que V. S. me permittisse chamar algumas testemunhas, que me são necessarias á minha defesa, eque o naõ fiz por achar me como disse incommunicavel.

J. O R. se tivesse querido chamar advogado, o poderia ter feito, pois foi concedido isso, á todos os presos da Sete d'Abril, assim como, o communicar-se com aquellas pessoas, que entendesse necessarias à sua defesa; e de mais, em contradiçaõ com o que diz, acha-se aqui uma lista de testemunhas exigidas pelo R., as quaes foraõ já todas citadas. (Mostra a lista.)

R. Ah! eu naõ sabia, foi alguem que a fez em meo lugar; pediria então a V. S. que consinta virem como informantes, os presos, o Tenente Pedro Barbosa Leal, João Gomes de Souza Prelelué, e o alferes Joaquim José Tupinambá.

J. Sim Sr., vou mandar vir. (Expede o officio.)

Interrogatorio.

J. Como se chama?

R. Antonio José de Sá Freire e Mattos.

J. Donde he natural?

R. Desta Cidade.

J. Onde morava antes da revoluçaõ de 7 de Novembro?

R. No cortá da Piedade.

J. Onde se achava na noite de 6 de Novembro de 1837?

R. Em minha casa.

(Entra o Dr. Luiz Soares de Queiroz e Azevedo, e sendo convidado para tomar a defesa do R., acceite, ~~naõ obstante, co-~~mo diz, ter sido citado para comparecer como testemunha em o Conselho de Guerra.)

J. Antes do dia 7 de Novembro, naõ tinha o Sr. noticia de que se tramava uma revoluçaõ com o fim de destruir a fórma do Governo estabelecido, e proclamar a separaçaõ desta Provincia, da Corte do Rio de Janeiro?

R. Pela leitura das folhas da opposiçaõ, he verdade, eu colligia que uma revoluçaõ talvez apparecesse; mas, sem com tudo saber qual o fim a que era destinada, nem a forma de governo que ella proclamaria.

J. Sabe o Sr. que, tendo-se retirado da Capital as Authoridades legitimas, tomou as redeas do governo intruso João Carneiro da Silva Rego, como Vice Presidente do Estado, o qual nomeou á diversos para os lugares, cujos servidores fieis a seos juramentos e ao reclamo da authoridade legitima, tinhaõ deixado a Capital; e no numero dos agraciados, creio que o Sr. foi nomeado Juiz de Direito Chefe de Policia?

R. Tendo se ausentado o Sr. Dr. Martins, Chefe de Policia, e escusando-se o Sr. Dr. Amancio, e outros Srs. mais, eu fui convidado pelo Sr. Carneiro, para esse lugar, e o accettei, no dia 2 de Dezembro, quando já meos irmãos tinhaõ aceitado outros lugares do mesmo Governo.

J. Então, em virtude deste passo, necessariamente o Sr. approvou as doutrinas e sentimentos dos revoltosos?

R. Confesso que logo que aceitei este lugar adheri á revoluçaõ, e o acceitei por que julguei nelle poder « prestar mais serviços à legalidade » (1), (Susurro).

(Como o Escrivão naõ tivesse mencionado estas ultimas palavras, talvez por julgal as ironicas, o R. pedio que as declarassem!)

J. Na sua contrariedade (2) diz o Sr. que « apenas tentara » contra a authoridade do Regente, e que em nenhum outro crime se póde achar incurso, quando pelo contrario o Sr. deve saber que se não póde atacar o Regente, sem atacar a Constituição.

R. Eu supponho que naõ he a mesma cousa, por quanto taes foraõ as vistas do Legislador classificando os crimes em diversos artigos; e mesmo quando se queira considerar atacada a Constituição, ella o foi só em parte.

J. Lembra se que durante o exercicio do lugar de Chefe de Policia, fez varias prisões arbitrarias, de cidadãos Portuguezes, e que recebeo ordem do R. Sabino, para os mandar fuzilar? (Isto consta de uma carta de Sabino á elle, muito expressa).

R. Sim Sr., tenho lembrança de tudo isto, e guardo para na minha defesa justificar o meo procedimento.

J. Lembrar-se-ha tambem que foraõ armados escravos, em virtude de decretos e bandos do Governo; e então o Sr. como Chefe de Policia, á quem incumbia baldar tão horrorosa medida, requisitando os escravos e entregando-os a seos donos, porque o naõ fez, e nem se quer mostrou que repellia tal determinaçaõ?

R. Eu nunca li similhantes actos de administraçaõ, (3) apenas ouvia dizer vagamente que haviaõ escravos com praça nos batalhões, e quando mesmo eu quisesse impedir, naõ o podia, pois foi com muito custo que pude alcançar tirar dois, um dos quaes do Sr. Castro Neves. (4)

J. Vendo o Sr. a marcha tortuosa que levava a administraçaõ intrusa, porque rasão, entretanto permaneceo no lugar de chefe de policia?

R. Permaneci, no meo lugar de chefe de policia, porque entendia que dessa maneira servia mais ao publico. (5)

J. Em virtude da sua posiçaõ e de lugar de influencia que exercera, alem das relações intimas que tinha com as maiores figuras da republica, havia de ter sciencia de que se levantara um exercito que guerreava e resistia aos legalistas, donde se originaraõ muitas mortes, ferimentos, mutilações, etc.; e o Sr. approvava essa guerra?

R. A minha opinião a esse respeito, foi sempre que Brasileiro naõ fizesse guer-

(1) Quem duvidar esta asserçaõ, e no-la queira attribuir, poderá informar-se de todo o auditorio, e melhor ainda, consultar os actos do processo ou interrogatorio, onde a lerá tal qual!

(2) Naõ a apresentamos por ser muito longa, e conter o que ao depois na defesa foi expendido.

(3) Com effeito um chefe de policia, nao sabe de taes medidas, que saõ até publicadas por bandos, os quaes percorrem as ruas mais principaes da cidade!

(4) Então agora, já naõ era vagamente que sabia, etc., mas sim « positivamente. »

(5) Rebelde, ou legalista? Naturalmente ao legalista.

ra nem fogo a Brasileiro (6); e além disso naõ tendo eu parte na administraçaõ naõ podia concorrer para a guerra, e nem, por consequencia, para os seos resultados; e se duas vezes fui áos pontos, uma foi para tirar um escravo, o que muito custou-me, e foi preciso tiral-o de noite, e estando de sentinella; e outra a serviço da policia da Cidade.

J. Até que tempo exerceo o lugar de Chefe de Policia?

R. Até o dia 13 de Março á noite, por que na manhã de 14 me retirei com os Srs. Carneiro pai e filho para o Convento de S. Francisco.

J. Tem algum motivo á que attribua a denuncia do Sr. Dr. Promotor?

R. Naõ Sr.

Acabado o interrogatorio, cuja substancia ácima deixamos, lê o Escrivão o processo, no qual existem muitos documentos contra o R. nos seos proprios autos, alem de muitas cartas do R. a diversos dos mais influentes da republica, e destes ao R. Alguns saõ bastantemente curiosos; por exemplo um em que Sabino assim diz — Amigo Doutor. — Que lhe hei de eu fazer? Todos correm a mim. Esta gente parece que advinha que o coraçaõ do Mattos he meo, e que o meo he do Mattos, etc. — e outros ainda, que por decencia, nos dispensamos de tomar nota.

Tem entaõ a palavra o Dr. Promotor, e começa a sua accusaçaõ, provando que o R. naõ obstante, como diz, ter acceitado o lugar de Chefe de Policia um mez quasi depois da revoluçaõ, naõ era com tudo um dos que menos parte nella tinha tido, a sua influencia, o seo proprio despacho, a intima relaçaõ que elle professava com os principaes authores della, tudo o provava; provou mais, q' naõ só se tentara, como se cōsumara todos os delictos politicos de que elle fazia carga ao R., e com as circunstancias aggravantes que referio; que o R. como Chefe de Policia, e com a influencia, que exercia na republica, segundo attestavaõ os documentos e a sua propria correspondencia com todas as notabilidades d'ella, fôra dos authores da insurreiçaõ de escravos; a qual aliás se a naõ approvasse e fomentasse, se teria opposto, ou demittido-se; que, o facto izolado de ter feito entregar dois escravos, a seos Srs., sendo estes, um primo e outro irmão do R., nada provava se naõ q' na republica o patronato tambem era exercido, etc.

Com documento na mão, provou em como o R. mandara soltar á muitos presos da Cadeia para sentarem praça, e hirem para os pontos, e por estes, como por todos os seos actos chamava-o a auctoria dos homicidios commettidos nos defensores da Lei, etc. Longamente memorou, as arbitrariedades, e atrocidades do R. já na prisão de innumeros innocentes Portuguezes, ja na de muitas outras pessoas só por suspeitas á republica etc., em summa, segundo o seo costume, o Sr. Vieira mostrou se o digno Promotor de Justiça que tanto a peito tem tomado a causa das victimas da revoluçaõ. O réo, a medida que o accusador publico proseguia na sua energica e bem fundada accusaçaõ, visivelmente se mostrava aterrado e confundido; algumas vezes se humedeceraõ seos olhos; mas, quantas lagrimas, e lagrimas de sangue, naõ fez elle verter durante quatro mezes, a' milhares de innocentes?! Tem entaõ lugar o depoimento das testemunhas, sendo os primeiros chamados os RR. do C. Mercantil; os quaes, como tendo emigrado desde o dia 12 de Novembro, nada referem senaõ os boatos desfavoraveis que corriaõ pelo reconcavo a respeito do R. e que elles os sabiaõ por ouvir dizer; mencionando apenas, um dos RR., que anteriormente á revoluçaõ tivera uma conversa com o tio do R., em que este se queixara de que indigitassem a seo sobrinho como um dos Chefes da revoluçaõ, e que pretendia dissuadil-o disso n'aquelle mesmo dia; e que tendo o deponente no dia seguinte perguntado ao tio do R. o resultado da sua visita, este lhe respondera que a naõ tinha feito, e abandonava a seo sobrinho á sua propria vontade; etc. — Saõ ouvidas ainda varias testemunhas, os Snrs. Secretan, R. Floquet, Anacleto José Barbosa, e M. Douvignou, cujos depoimentos, quasi nenhuns esclarecimentos trazem. (Faltaraõ muitas testemunhas Portuguezes, que tinhaõ sido chamadas; guarda-mo-nos para o fim da Sessão, fallarmos sobre este e outros pontos dos processos, por quanto naõ desejamos com a emissão de nossas idéas, que se diga, termos em vista influir desta ou daquella maneira nas decisões do Jury.)

Durante o depoimento das testemunhas saõ admittidos a tomar a defeza do R. conjunctamente com o Sr. Dr. Queiroz os Srs. Dr. P. Autran, e Dr. Luiz Maria.

Tem a palavra o Sr. Dr. Queiroz, e principiando por justificar o motivo porque toma esta defeza, naõ quer que o attribuaõ á simpatias politicas, ou á qualquer mescla de sentimentos com a rebeldia, o que, diz o illustre advogado, se naõ pode irrogar á quem tantas vezes arrojou a sua vida ás baionetas rebeldes, etc. Depois entrando na defeza, longamente ora, querendo provar que naõ existem esses crimes atroces, que accusaõ ao seo constituinte; que talvez mesmo nem tentativa houvesse, etc. (sentimos naõ poder guardar o fio dos raciocinios do illustre advogado) e depois sobre a imposiçaõ das penas pedidas, pelo Dr. Promotor, faz ver que o R. pode ainda prestar muitos serviços á sua patria, (sussurro.) e por varias vezes apresenta esta mesma idéa, attribuindo ao erro, os crimes que se accusaõ ao seo cliente. (por vezes, houve bastante sussurro na salla, ás palavras ácima; e o Sr. Juiz de Direito, chamou á ordem as gallerias, e o Sr. Dr. Promotor, implorou ao publico que se conservasse como lhe cumpria, atè para que se naõ podesse attribuir á qualquer coacçaõ as decisões do Jury; o silencio se restabeleceo, e naõ he mais interrompido.)

Cabe entaõ ao Sr. Dr. Autran o fallar em defeza do R. (attençaõ) Principia por pedir desculpa, por naõ appresentar, como desejava, uma boa defeza, porquanto apenas poderia improvisar alguma cousa, visto naõ ter vindo preparado á isso, e ter só tomado tão pezada tarefa; movido pelo sentimento que o assomou ao ver o seo ex-dicipulo desvalido. (1) Estêa a sua defeza, largamente deplorando as faltas, e os crimes daquelles que naõ fizeraõ baldar a revoluçaõ, podendo-o; (2) q', á seo ver, são os verdadeiros responsaveis; depois, rejeita a autoria á que chama a accusaçaõ o seo cliente, mostrando que elle apenas adherio à revolusaõ, muito depois della effectuada; combate a associaçaõ de todos os crimes politicos, de que accusaõ o seo constituinte, e diz que apenas, e como cumplice, está elle incurso no de privar o Regente de sua authoridade etc. Nega os crimes de insurreçaõ, e de homicidios, repellindo esse responsabilidade, do seo cliente. Finalisa a sua eloquente defeza, implorando, alguma attençaõ dos Juizes, para a idade, condiçaõ, e circunstancias da seo constituinte. (Na sua breve, e bem deduzida defeza, mostrou o illustre Sr. Autran, que naõ foi infundada a confiança do Governo quando o chamou á instruir a mocidade Brasileira, em uma das principaes cadeiras do curso juridico de Olinda; sentimos apenas que uma melhor causa lhe naõ fosse offerecida.)

O Sr. Dr. Luiz Maria, assume entaõ a defeza: Diz, que o sentimento da amisade he quem o obriga a tomar a defeza do seo desventuroso amigo; que se lhe naõ irrogue pecha alguma de rebeldia; cita longamente varios exemplos da historia, em que aos maiores criminosos, e nos mais tempestuosos tempos, jamais se increpou ao advogado, que prestou o seo nobre officio ao desvalido. Abordando a defeza, tambem se pronuncia contra a associaçaõ dos crimes politicos; nega, que o seo cliente, fora author da revoluçaõ, e sim cumplice; faz ver que o seo constituinte foi sempre votado, e até entusiasta da monarchia, e que por isso era taxado de aristocrata; repulsa do seo cliente a responsabilidade sobre o crime de insurreiçaõ, caso o houvesse, dizendo que segundo a letra do Codigo elle naõ existia; diz que o seo cliente naõ he responsavel pelas mortes occasionadas, pelas armas rebeldes; que como chefe de policia, só se limitara ao desempenho dos seos deveres policiaes, etc. Para corroborar a opinião de que o seo constituinte se julgara util ao publico conservando-se no lugar de chefe de policia, cita, e lê de um jornal francez, um decreto moderno do rei da Prussia, em que ordena as authoridades policiaes daquellas cidades que se insurgirem, e d'onde se retirem as principaes authoridades, que naõ abandonem seos postos, a fim de naõ soffrer a tranquillidade e segurança publica, etc. (*) e termina implorando a clemencia dos juizes, considerando a prestabilidade do seo cliente, cujos crimes devidos ao espirito do erro, naõ devem ser punidos com a severidade daquelles que são praticados pelo afferro ao vicio, e á maldade.

O R. faz entaõ algumas observaçoes, sobre a sua conducta, como Chefe de Policia; diz que a prisaõ feita aos Portuguezes, foi para os livrar de serem massacrados pela canalha; que elle sempre praticou todo o bem que pôde, soltou varios Portuguezes que tinhaõ sido prezos, e avisou á outros para se acautellarem: que se oppos muito aos incendios, e até fôra com uma bomba para apagar o que teve lugar nas casas do Snr. Malhado; que nenhuma influencia tinha na administraçaõ, que era apenas Chefe de Policia, e que mesmo assim naõ era muitas vezes obedecido; que naõ podia ter obstado a que se armassem os escravos, por que isso era ordenado por pessoas que tudo podiaõ; que elle, sobretudo, desejava muito repellir de si, a ideia de que elle recebera dinheiros; e posera em contribuiçaõ os particulares; que respeitava muito a sancçaõ moral (*), e que interpellava à alguem, para dizer-lhe que elle tinha recebido dinheiros, etc.; lastimou o seo estado a bordo da 7 de Abril, e implorava a imparcialidade, e justiça dos jurados.

Passando se a inquiriçaõ das testemunhas do R., este diz prescindir de todas, excepto do Snr. Jacinto Joaquim Rodrigues, o qual diz que tendo sido preso por um grupo da populaça, que o ameaçara por vezes de o assassinar, encontrara com o R. no Taboaõ, e que elle conseguira acalmar o furor da canalha, e o acompanhara até a Cadeia, onde ainda o queriaõ matar, mas que promettendo o R. que elle seria castigado no dia seguinte, se retirara a populaça, e no dia seguinte elle fora solto por ordem do R.; que sabia ter o R. hido 2 vezes aos pontos; e que sobre a insurreiçaõ de escravos, uma vez lhe dissera o R. isto — desgraçado o paiz que se vê obrigado a lançar maõ de escravos para se defender. —

O Doutor Promotor volta a accusaçaõ, firmando-se no q' ja provara, e insistindo pelas penas pedidas; oppoem-se a importaçaõ da pratica criminal de paizes estrangeiros; e, diz elle — se querem que eu annua a que devem existir nas cidades rebelladas os empregados policiaes, tambem me concedaõ a pena de morte para os revolucionarios. — Faz ver, com vehemencia, o estado critico em que se acha o paiz, onde milhares de testemunhas, que particularmente narraõ os factos os mais horrosos, quando saõ chamadas negaõ-se, e se apparecem, receiaõ ainda que o punhal assassino as immole, em vingança do seo depoimento, e nada confessaõ. Diz ter ouvido affirmar, que o R. em publico se lastimera de ter recebido da natureza a cor que o distinguia. (De todos os pontos da salla, e mesmo dos jurados, arrebenta um diluvio de apoiados!) Emfim, insta pelas penas pedidas, firmando-se na prova documental. Tem ainda a palavra os advogados do R., e como bascassem a sua defesa nos mesmos argumentos ja produsidos, naõ os repetiremos; taõ somente mencionaremos que o Snr. Doutor Autran, no calor da defesa, e apoiando o que ja expendera relativamente ao progresso que teve a revoluçaõ de 7 de Novembro, accusou vehementemente as authoridades d'entaõ; disse que o mesmo Presidente Paraizo interposera empenhos ao chefe da revoluçaõ para que sobrestivesse no seo apparecimento ate achegada do seo sucessor, que naõ tardaria; que o Snr. Chefe de Policia confessara na sua — Breve exposiçaõ — ter tido entrevistas com o chefe della, e q' a naõ obstou; e que até lhe constava ter tido noticia della o Sr. Promotor......

O Doutor Promotor — Nego; mui formalmente procurei informar-me, e sempre me occultaraõ a verdade.

O Sr. Juiz de Direito chama a ordem o Sr. Dr. Autran, o qual mais tranquilamente termina a defesa do R.

Estando sufficientemente esclarecidos sobre o processo os Srs. Juizes, o Snr. Juiz de Direito resume accusaçaõ e defesa com a clareza, imparcialidade, e talento que lhe tem grangeado taõ alto conceito; e depois passa a escrever 11 quisitos sobre que tem de responder o jury: este entra para a salla fechada as 2 horas e meia da manhãa, e pelas 3 e um quarto volta, e o seo presidente lê a decisaõ do jury, sendo esta affirmativamente sobre todos os quisitos, e no grão maximo, excepto nos dos arts. 113, e 192, que o jury achou so' incurso no grão medio. Em consequencia, o Snr. Juiz de Direito lavrou a sentença. (ja publicada por este Diario.)

Levantou-se a Sessaõ as 3 horas e um quartos da manhãa. O concurso de povo foi extraordinario, durante toda a Sessaõ.

(Do Correio Mercantil da Bahia de 12 de Junho.)

Temos a satisfaçaõ de que se distinguissem neste Processo os talentos de hum Lente do Curso Juridico da nossa Provincia, de mais dois Advogados, de hum Promotor e de hum Juiz, filhos todos desta Academia.

Os RR.

(6) Essa he a labiosa maxima dos « pais da patria; » entretanto, foraõ elles, quem na noite de 6 de Novembro, se armaraõ no forte, e pucharaõ peças de artilheria, para « convencer » aos seos patricios desta sua maxima; foraõ elles, quem no dia 30 de Novembro, aggrediraõ aos legalistas, e marcáraõ com o puro e heroico sangue de um Manuel Joaquim, de um Tanajura, o sólo do Cabrito, que eternamente atte tará a sinceridade desta sua maxima; foraõ elles quem ainda nos dias 17 e 18 de Fevereiro.... fallai campos de Pirajá!.... ressuscitai, bravos Sussuaranas, Marques, e tantos outros heroes, viede todos em côro entoar a maxima dos « patrias da patria » — Brasileiro naõ faz fogo a Brasileiro. — Ah! monstros, a Bahia já vos conhece!!

(1) Honra e louvor ao nobre coraçaõ do Sr. Dr. P. Autran!

(2) Apoiadissimo.

(*) Permitta nos o illustre advogado, que lhe observemos a nenhuma relaçaõ q' existe no caso vertente. Se fosse o Snr. Dr. Martins que estivesse nesse lugar, haveria alguma paridade; e mesmo assim seria de mister que naõ tivesse apparecido a proclamaçaõ do Presidente, ordenando á todos os empregados publicos, sahirem de seos postos. Porem com o seo constituinte, que ex-officio se incumbio de policiar a cidade, para prestar serviços a legalidade, naõ podemos di cobrir analogia alguma; talvez seja deficiencia nossa.

(*) E porque naõ attendeo à essa sagrada sancçaõ moral, quando se associou a entes taõ monstruosos? E se estava illudido, porque com risco mesmo de vida, se naõ apartou delles quando os conheceo?

AVIZO.

Her Britannic Majestys Consul respectfuly requests the attendance of the Subscribers to the Building of the British Episcopal Chapel in this City, at a special meeting convened for the noon of Saturday next the 21 inst. at the British Consulate, Rua da Cruz.

British Consulate 16 July 1838.

AVIZOS DIVERSOS.

Precisa se allugar uma caza terrea em boa rua, com bons commodos: quem a tiver annuncie.

Hoje perante o Sr. Dr. Juiz do Civel Martiniano da Rocha Bastos se ha de arrematar por venda a ca a de sobrado da rua do Livramento que faz quina para o beco do padré, como consta do escripto, q' se acha em poder do porteiro João Januario Serra Grande, pelas 4 horas da tarde.

Aluga-se para se passar a festa, ou por anno casas na Capunga, com commodos para grandes familias, cocheira estribaria para 2 cavallos, e casas para pretos: a fallar com o Major José Carlos Teixeira.

Aluga se o segundo andar da 5.ª casa do lado direito da rua do Apollo, no bairro do Recife, com sufficientes commodos: quem o pretender, dirija-se ao terceiro andar do mesmo.

Manoel Francisco da Silva, recebeo do Correio desta Cidade duas cartas de importancia com o seu proprio nome no sobrescripto; e porque lhe não pertence: roga portanto a esse Sr. de igual nome, queira fazer o favor dirigir se a loja do annunciante, na pracinha do Livramento, e ali receberá as ditas cartas, e levar algumas ao annunciante, que pela mesma rasão tenha em si.

O Sr. João Pereira Rebello, queira procurar uma carta vinda da Cidade do Porto, na rua do Queimado D. 10.

Precisa-se de um homem, que entenda de padaria, que queira hir para o Ceará de caixeiro ou de sociedade: na Boa-vista botica defronte da Matriz Decima 40.

A Irmã do fallecido Padre Damazo Ferreira da Silva, mora na rua das larangeiras sobrado D. 13.

Da-se a premio 3$000 ou 4$ sobre pinhores de ouro e prata sobre premio que se ajustar, sendo pago por mez: na rua da Gloria D. 17.

Quem precisar de quem lhe conduza tijolo, e mais pertences a olaria, por 5$000 o milheiro vindo do Monteiro ou poço para a Boa-vista, e a 6$000 passando a ponte do Recife, annuncie.

Quem precisar de um brasileiro para administrador ou caixeiro de engenho dirija-se a rua da Sanzalla velha no primeiro andar do sobrado n. 27.

Antonio José da Costa Araujo, vai por meio deste annuncio declarar ao Sr. José de Inojoza Varejão, a ultimação daquelle negocio, que por sua carta se comprometeo a finalisar em Janeiro p. p. visto ignorar a moradia do Sr., e não ter tido resposta de algumas cartas que lhe tem escrevido.

Signaes de boas sanguesugas— As sanguesugas mais dispostas a furar a pelle, mais insaciaves de sangue, e mais proprias para se conservarem muito tempo, são um tanto chatas, têem o lombo repartido em tres partes iguaes, por 4 linhas longitudinaes, duas das quaes (as dos lados) são inteiramente amarellas, as outras duas da mesma cor, porem salpicadas de pintas negras. A parte inferior he parda, denegrida, e pintada como o marmore. Toda a sanguesuga a quo faltão estas linhas longitudinaes no lombo, pega dificultosamente, chupa pouco sangue, e conserva-se muito pouco tempo. — Por um Anonimo.

José Bento da Costa, morador na Cruz d'Almas, constando lhe que o seu escravo preto ladino, carreiro, José de nação Benguela, na noite do dia 11 do corrente na estrada da Ponte de Vehôa, dera umas cacetadas em uns dos filhos do Sr. Pedro Velho Barreto, d'apipuco, de cujas cacetadas resultou a morte na manhã do dia immediato, tendo o dito escravo fugido, ignorando-se aonde elle existe, e não querendo apoiar tal crime, pede encaressidamente as pessoas encarregadas de taes apprehenções, e mesmo alguma pessoa do povo que saiba onde elle existe de o fazer prender, e recolhe-lo a cadeia desta Cidade a ordem do Illm. Sr. Prefeito da Comarca, e sendo lhe venha a mão promptamente o entregará para ser julgado do crime que cometeu.

AVISOS MARITIMOS.

PARA LISBOA a Barca Portugueza Espirito Santo, Capitão Manoel Antonio dos Santos, recebe carga a frete de 200 rs. por arroba d'assucar, e pretende sahir com brevidade por ter a maior parte da carga prompta; quem na mesma quiser carregar ou hir de passagem, para o que tem excellentes commodos; falle com Francisco Alves da Cunha, na rua estreita do Rozario, ou com o Capitão da mesma, na praca do Commercio.

LEILAÕ.

Que fazem Crabtree Hyvorth e Companhia em casa de suas residencias no forte do mattos, rua do Amorim de uma grande porçaõ de sortimentos de ferragens, no dia terça feira 17 do corrente, o leilaõ terá principio as 10 horas da manhã, as condições seraõ declaradas no acto do leilão.

No dia 19 do corrente pela 10 horas do dia perante o Juiz do Civel da primeira Vara, no armasem de L. G. Ferreira & Mansfield, rua da cadea, das fazendas abaixo declaradas, em bargadas a Guilherme e Thomas Adair: fardos com pannos de algodão, caixas com chá hysson, ditas com charutos, lenços de seda preta, e saccos vasios.

Que se pretende fazer quarta feira 18 do corrente pelas 10 horas do dia no armasem de Antonio Annes Jacomo Pires, de gigos de louça sortida por conta de quem pretencer.

Que pretendem fazer Jones Wynne e Edwards, de fazendas limpas e avariadas, sexta feira 20 do corrente pelas 10 horas da manhã em casa de sua residencia no porto das canoas.

COMPRAS.

A Obra intulada manifesto social, por Carlos Mauricio Tateirand; annuncie para ser procurado.

Pés de larangeiras para se aplantar; quem tiver annuncie.

Um ou dois bois mansos ja acostumados ao pasto: na rua do Queimado Decima 7.

Uma rede, que seja boa e sirva para tipoya: na rua do Livramento loja couros D. 9.

Um Santuario ou aratorio de jacarandá com 3 faces, a moderna, ou mesmo dourado, se for novo, ou pelo menos em bom estado; e uns quadros de boa pintura, e bem conservados, que representem os actos da Paixaõ de Christo: na rua do Crespo no primeiro andar do sobrado D. 3.

VENDAS.

Uma canoa de carregar caixas prompta de todos os aparelhos novos, em estado de viajar: a fallar com o Sr. Motta defronte do Collegio junto a loja de livros.

Uma negrinha de 12 annos de idade, crioula, engomma, cose, cozinha, e lava roupa de sabão: na rua da Florentina D. 9.

Um escravo de nação, de bonita figura, e de todo o serviço tanto da praça como do campo: a fallar com José Carlos Teixeira, que dirá quem vende,

Na Capunga casas feitas a pouco tempo, e terreno para se edificar: no pateo do Collegio loja de livros dirá quem vende.

Sacas com sêmeas: no Recife na rua da Cruz escriptorio de José Antonio Gomes Junior

Uma vacca tourina: na rua da Aurora n. 9.

Toda qualidade de ferramentas para officio de ourives, excellente rouge, sombra, pedras para amolar as ferramentas, e um sortimento completo de pedras para obras, este ultimo objecto da-se por muito menos que em qualquer outra parte, alem disto se acha a venda todos os objectos pertencentes a loja franceze, e xaropes de todas as qualidades: na rua nova loja defronte da Conceição dos Militares, D. 21.

Bichas pretas muito grandes, xaropes de pontas de expargo, e agoa das caldas: na praça da Boa vista botica Decima 16.

70 palmos de terra no lugar da capunga, com alguns materiaes, que no mesmo existem, para principio da edificação de uma casa de campo: na rua Direita, lado do poente D. 34.

A dinheiro ou apraso com firma a contento, a venda sita na rua do Livramento, junto a loja do Burgos, com os fundos de 1:000$000 a 1:400$000: a tratar na mesma, e na rua nova venda de Manoel Ferreira Lima.

Sacas com farinha de boa qualidade a 5120, 5500 e a 6000: no armazem de Antonio Joaquim Pereira defronte da escadinha da Alfandega.

Ternos de pesos de bronze de 8 libras até meia quarta, e um braço grande de balança: na rua do Livramento venda D. 2.

Dois piannos em muito bom uzo e proprios para aprendizes; uma escrava da costa com 25 annos de idade, propria para qualquer serviço; uma muleca de 13 annos, com principios de costura; um moleque com 14 annos, proprio para qualquer serviço: passando a Igreja dos Martirios no primeiro andar do primeiro sobrado.

Taboas de pinho da America, de todos os comprimentos, larguras, e grossuras: na rua da sanzalla armasem de Antonio José Gomes.

Uma espingarda de caça, com os seus pertences; assim como uma preta propria para todo o serviço: em Olinda, bica de S. Pedra casa n. 30.

Rapé superior chegado ultimamente de Lisboa, em libras 2720 e oitavas a 40 rs.: na loja de Antonio da Silva Gusmão, na quina do beco da Congregaçaõ.

Uma negra do gentio de angola, de 15 annos de idade, muito bonita figura, assim como uma cria da mesma, pardinho, com idade de 8 mezes, cuja negra tem muito bom leite por ser a primeira barriga, sabe cozinhar e fazer todo o serviço: na rua do Vigario no 3.º andar do sobrado n. 9.

Uma escrava de 20 annos de idade, robusta, cozinha o diario de uma casa, e vinda apouco da Bahia: na loja franceza de Saint martin.

Uma molata com algumas habelidades, a qual terá 16 a 18 annos de idade de bonita figura, e sendo para fora da provincia: na rua nova loja de ferragem Decima 18.

Farinha de mandioca muito alva, de boa qualidade a 7000 a saca, e se dará por menos, em porção: no armasem grande do fallecido Bento José da Costa, na rua da sanzalla velha n. 23.

Um refe, uma barretina, e uma banda de lã para inferior de G. N.: nesta Typografia.

Uma crioula de 14 annos de idade com muitos bons principios de engommado, coser, e cozinhar, uma escrava da costa de 25 annos de idade, cozinha e engomma: passando a Igreja dos Martirios no primeiro andar do primeiro sobrado.

Uma molata de 14 annos de idade, com principios de costura e engommado, ou troca-se por um casal de moleques: na quina da rua das Cruzes ao pé da praça no primeiro andar.

Uma duzia de cadeiras de assento de palinha, e de madeira angico: na rua de Hortas sobrado de um andar D. 25.

Duas escravas de nação, com 20 annos de idade, e de bonitas figuras, cozinhão, engommaõ, e fazem todo o mais serviço de uma casa: na rua de agoa verdes no primeiro andar do sobrado D. 26; assim como um moleque sapateiro, e outro official de pedreiro.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio no dia primeiro do corrente da Villa de Maceió, um escravo de nome Paulo, tem 14 annos de idade, pouco mais ou menos, nação Benguella, corpo secco, pernas e braços finos, cor fulla; tem uma orelha furada, e talvez o furo tapado em razaõ de ter aposthemado a mesma orelha; maõs pequenas, pés taõ bem pequenos e bem feitos, boca pequena, com todos os dentes da frente; rosto redondo e magro; levou vestido camiza de algodãozinho, siroula de panno de algodaõ grosso da terra, e por cima da siroula calsa velha de estoupa, e jaqueta de riscadinho azul ainda nova, que naõ foi lavada: roga-se a quem o pegar o leve a seu Sr. Antonio Joaquim Veras, na mesma Villa de Maceió, ou nesta Cidade do Recife a Caetano Pinto de Veras, rua Direita D. 53, primeiro andar.

No dia 14 de Maio do corrente anno, fugio um escravo do gentio de angola de nome Antonio por antonomazia macaco; escravo que foi do Xavier com serraria na rua da praia, com os signaes seguintes: baixo, magro, cara comprida e descarnada, bem feito de pé e pernas, os dentes da frente algum tanto acangulado e abertos, pouca barba, testa larga com camisa e calsa de estoupa sendo a calsa velha, chapeo de palha redondo e velho, sem jaqueta; quem delle souber pode pegar e levar a rua do Fagundes a casa do Sr. Reverendo Padre Joaquim Gonsalves Rodrigues, que será bem recompensado.

No dia 15 do pp. fugio indo de viagem para o Ciriri a mandado de seu Sr. o escravo Henrique; crioulo, bem preto, representa ter 24 annos, cheio do corpo, alto, bem apessoado, e tem falta de 2 dentes no queixo superior, consta, que andara por Pajaú, onde vendera um animal, e que passara no dia 11 do corrente por S. Lourenço da Matta em procura desta praça; a pessoa que o prender queira leval o a Olinda, rua do varadouro, casa onde em alguma tempo havia bilhar, que será bem recompensado.

Desappareceo pelas 7 horas da manhã da rua nova casa D. 33 um escravo de nome Antonio, Gabão, boa figura, cara feia, olhos grandes e empapuçados, cabeça estreita, pés malfeitos, tem uma sicatriz de fogo sobre o peito, levou calsa de brim pardo e suja, sem camisa; a pessoa que o pegar leve a casa a cima, que será recompensado.

Da-se 100$000 de gratificaçaõ a quem pegar o negro Paulo de nação moçambique, baixo do corpo, rosto redondo, e com os signaes de sua naçaõ, foi escravo do fallecido Robert Pelly, e ultimamente de José Marques Vianna, em poder do qual era canoeiro, e he conhecido por todos os canoeiros que andaõ pelo capiberibe, frequenta muito a Ibura, Boa viagem, e Olinda; quem o pegar leve a rua do Vigario casa D. 12 de Nuno Maria de Seixas.

Na noite do dia 4 do corrente Julho desapparecerão dois negros ladinos, da casa do abaixo assignado, um de nome Domingos de nação muçambique, que prezenta ter de 20 a 23 annos pouco mais ou menos, estatura regular; secco do corpo, pés compridos, tem no nariz até a testa uns calombinhos signaes estes de sua nação, levou vestido camisa e calsa de algodão e por cima da de algodão uma de brim escuro, chapeo de palinha pintada de tinta branca; outra de nome Joaquim de nação caçange, representa de 20 a 25 annos de idade, barbado, estatura regular, cego do olho direito procedido de uma velida, levou vestido calsa e camisa de estoupa e chapeo de palha; roga-se aos Illms. Srs. Prefeitos e Sub-Prefeitos desta e de mais Comarcas e pessoas particulares, e Commandantes de Rezisto e autheridades policiaes, que dos ditos souberem ou tenhão noticias os mande prender e leval-los a seu Senhor Manoel José Correia Junior, na rua da Cruz do Recife, ou no forte do mattos casa do fallecido José Pinto dos Santos, que alem de pagar a despeza e gratificação ficará muito obrigado.

MOVIMENTO DO PORTO

NAVIO SAHIDO NO DIA 15.

PARAHIBA; Escuna Ingleza Maria Luiza, M. Roberto Halmilton; carga assucar.

ENTRADO NO DIA 15

S. MIGUEL DAS ALAGOAS; 5 dias, Hiate Nac. Bom Jezus de 36 Tunel., M. Joaquim Manoel Leitão, carga algodão e assucar: a Joaquim Francisco da Luz passageiros 7, e 4 escravos.

OBSERVAÇÕES.

No dia 14 naõ entraraõ nem sahiraõ embarcações.

Bordejou ao norte no dia 15 uma Balieira Americana, que ja seguio o seu destino: e deu fundo de noite um Brigue Inglez, que ainda naõ foi visitado pela Saude.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA 1838